

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1502/16
Fls. 01
Resp. ✓

Valinhos, aos 18 de maio de 2016.

Indicação nº 1420/16

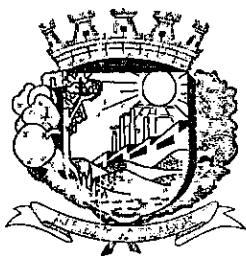
Senhor Prefeito.

Atendendo parecer da Comissão de Justiça e Redação e nos termos da Resolução nº 09 de 22 de outubro de 2013, desta Casa, passamos às mãos de Vossa Excelência em forma de sugestão, Minuta de Projeto de Lei nº 45/16, autoria do vereador Paulo Roberto Montéro, que "Dispõe sobre a instalação de equipamentos de wi-fi no Terminal Rodoviário e nos ônibus urbanos do município de Valinhos", que após a devida análise poderá servir de base para ser transformado em futura proposta de iniciativa de Vossa Excelência.

Agradecendo a atenção para com a proposição, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.


Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

Exmo. Senhor
Clayton Roberto Machado
DD. Prefeito do Município de Valinhos.
Valinhos/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 1332/16
Fls. 01
Resp. ~

C.M.V. Proc. Nº 2502/16
Fls. 02
Resp. ~

PROJETO DE LEI Nº 45/2016

PROJETO DE LEI

Nº 45/16

Exmo. Sr. Presidente

Nobres Vereadores

Nº do Processo: 1332/2016

Data: 21/03/2016

Projeto de Lei n.º 45/2016

Autoria: PAULO MONTERO

Assunto: Dispõe sobre a instalação de equipamentos de Wi-Fi no Terminal Rodoviário, e nos ônibus urbanos do Município de Valinhos.

Cumprimentado os nobres edis, o vereador Paulo Roberto Montero, encaminha para a devida apreciação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre a instalação de equipamentos de Wi-Fi no Terminal Rodoviário, e nos ônibus urbanos do Município de Valinhos"***.

LIDO EM SESSÃO DE 22/03/16.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

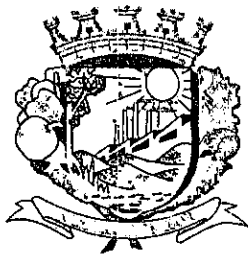
- ☒ Justiça e Redação
- ☒ Finanças e Orçamento
- ☐ Obras e Serviços Públicos
- ☐ Cultura, Denominação e Ass. Social

Justificativa:

Presidente

O presente Projeto de Lei visa à disponibilização de rede Wi-Fi, para os usuários do Terminal Rodoviário de Valinhos, bem como, para todos os usuários das linhas municipais.

O Transporte Público Municipal deve se preparar, com qualidade e eficiência para atender os seus usuários. Para que isso ocorra, a oferta de acesso gratuito à internet sem fio é uma ferramenta extremamente importante, que permite aos seus usuários fazer buscas, contatar pessoas, localizar pontos de interesse e acessar o correio eletrônico, dentre outras atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1332/16
Fls. 02
Resp. ~

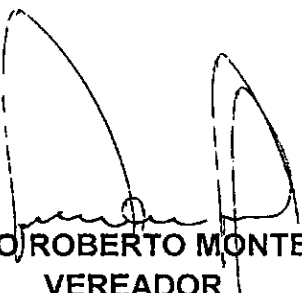
C.M.V.
Proc. Nº 2502/16
Fls. 03
Resp. ~

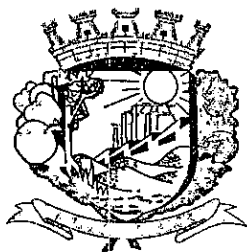
A finalidade principal da proposta é promover a inclusão digital, possibilitando a universalização do acesso à informação e a interação com os serviços públicos em geral. A internet, as redes sociais, e os serviços de mensagens fazem parte da nossa vida, e se tornou uma importante ferramenta para o conhecimento e o acesso instantâneo dos acontecimentos. Além disso, a adoção desse serviço representa um atrativo para o uso do transporte público.

Portanto, o presente Projeto de Lei vem de encontro com a necessidade da população valinhense, pois a rede Wi-Fi gratuita é um importante serviço a ser disponibilizado para os usuários do transporte coletivo.

Ante o exposto, solicita-se aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste Projeto de Lei, por sua relevante importância.

Valinhos, 17 de março de 2016.


PAULO ROBERTO MONTERO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1332/16
Fls. 03
Resp. 2

C.M.V.
Proc. Nº 2502/16
Fls. 04
Resp. 2

Projeto de Lei nº /2016

“Dispõe sobre a instalação de equipamentos de Wi-Fi no Terminal Rodoviário, e nos ônibus urbanos do Município de Valinhos”.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

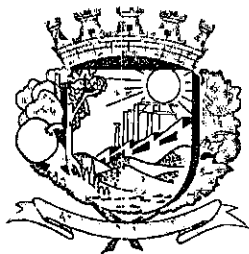
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Empresa Concessionária do Transporte Público Municipal deverá fornecer gratuitamente aos seus usuários, serviço de internet, através de rede Wi-Fi.

Art. 2º. Deverão ser afixados, em local visível, informativos com os seguintes dizeres: *“Disponível conexão Wi-Fi gratuita”*.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá através de seu órgão competente fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 13321/16
Fls. 04
Resp. 17

C.M.V.
Proc. Nº 25021/16
Fls. 05
Resp. h

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

Clayton Roberto Machado
Prefeito Municipal